



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 534/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.791.107/0001-44 e Inscrição Estadual nº 695.071.820.113, estabelecida à Rua 26 de Novembro, nº 79 - Centro, Tremembé-SP, CEP: 12.120-000, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; representa a CONTRATADA o Sr. **Elias de Freitas Lobo Junior**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 860.501.178-53 e Cédula de Identidade RG 8.763.280-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ataufo Alves, nº 549 - Bairro: Caminho Novo, Tremembé-SP, CEP: 12.120-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 345/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 159/2022**, **Contrato nº 534/2022** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 478/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA:

Indicação do local e data para entrega do EQUIPAMENTO:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega do equipamento e aceite pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

O equipamento deve ser entregue em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o equipamento ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO:

3.1 – O ETILÔMETRO será solicitado conforme a necessidade da Gerência de Serviços Públicos, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 O equipamento que for rejeitado pelo fiscal do contrato representante da administração, deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do equipamento, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o equipamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	40197	AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ELEC (BAF-300 (T))	UN	1,00	R\$ 14.000,0000	R\$ 14.000,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14 04.122 0401 2.072 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 6018)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 OBJETO: Aquisição de ETILÔMETRO.

12.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Conforme Pedido de Compras 478/2022, solicitamos a aquisição do item abaixo:

CÓD	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
40197	01	AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	001

12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2.1. Das Condições da entrega: O ETILÔMETRO deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura, no horário das 07 as 11 horas e das 13 as 17 horas de Segunda a Sexta-feira, após o recebimento da ordem de Fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante.

12.2.1.1 Será de responsabilidade da contratada todos os custos, incluindo transporte.

12.2.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: O Equipamento deverá estar em plena Validade/Garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

12.2.2.1 O equipamento deve ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

12.2.2.2 Deverá ser Aprovado pelo INMETRO.

12.2.2.3 Será inaceitável para a gerência solicitante receber o equipamento danificados ou que apresente discordância com sua descrição ou termo de referência.

12.3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1 Do Recebimento: No ato do recebimento o equipamento deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.3.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.4 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.4.1 A Quantidade: A despesa Orçamentaria está prevista por meio de recurso próprio da Gerência de Serviços Públicos - Despesa: 6018.

12.4.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.5 - PRAZO DE ENTREGA:

12.5.1 O equipamento será solicitado conforme a necessidade da Gerência de Serviços Públicos e deverá ser entregue no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

12.5.1.1 Parcelamento de Entrega: O equipamento deverá ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e Ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

13.1.1 A contratada deverá garantir a qualidade do **ETILÔMETRO**, obrigando-se a repor caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

13.2 O **ETILÔMETRO** deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

13.2.1 O **ETILÔMETRO** deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

13.3 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de **12 (doze)** meses, para o **ETILÔMETRO**, contado da data de aceitação do objeto licitado, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

13.3.1 A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termos de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 13 / 12 /2022.

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021
(Representante legal da contratante)

**ELIAS DE
FREITAS LOBO
JUNIOR:860501
17853**

Assinado de forma
digital por ELIAS DE
FREITAS LOBO
JUNIOR:86050117853
Dados: 2022.12.13
18:29:18 -03'00'

Elias de Freitas Lobo Júnior
CPF: 860.501.178-53
ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 07.791.107/0001-44
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula: 9398-0

Karen Priscila Azevedo Dutra
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 9399-8

n) declaração de bens e valores;

3.1.5 Efetivada a contratação, o candidato está submetido à apresentação na Unidade de lotação e o exercício em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.6 O candidato considerado apto ao cargo que não apresentar interesse de contratação, será submetido à assinatura de termo de desistência em formulário próprio fornecido por esta Gerência. Caso o candidato se recuse na assinatura do termo, serão consideradas as assinaturas da Comissão legalmente instituída, responsável pelo processo, convocando o candidato subsequente.

Naviraí, 14 de dezembro de 2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 4426/2022

PROCESSO : 404/ 2 022- **Dispensa por Justificativa:** 119/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS VIROTE". SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 57/2022.

EMPRESA VENCEDORA: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.456.341/0001-16

Itens: 001 e 002

Valor: R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.22.00.00 (R 7729) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra : 14/12/2022

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2022.

PROCESSO: 345/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 159/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

CONTRATADA: ELEC - INDUST E COM DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 478/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 13/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14 04.122 0401 2.072 - 4.4.90.52.99.00.00 (R 6018).

ASSINAM: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 109/2021 (pela contratante) e ELIAS DE FREITAS LONO JUNIOR (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: William Bohre Moraes - Matrícula: 8878-8 (fiscal) e Nayara Ortiz Cardoso Lopes - Matrícula: 7364-4 (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2022

CONTRATO: 532/2022 - **PROCESSO:** 399/2022 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 116/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: SÉRGIO TSUTIDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AV. NELCI GONÇALVES SIMAS, Nº 881, CENTRO, PARA ATENDER AS OFICINAS DO PROJETO "CIRANDA ENARTE". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 511/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 14/12/2022 a 14/12/2023

VALOR TOTAL : R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01 13 392 503 2.026 - 3.3.90.36.15.00.00(R11464)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 534/2022 .

PROCESSO Nº 345/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

EMPRESA: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA

CNPJ Nº: 07.791.107/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 478/2022.

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 534/2022.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Serviços Públicos	William Bohre Morais	8878-8	Nayara Ortiz Cardoso Lopes	7364-4

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 15/12/2022.

Fabiano Costa

Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas

Conforme Decreto nº 109/2021

Contratante

William Bohre Morais

Matrícula: 8878-8

Fiscal Do Contrato

Nayara Ortiz Cardoso Lopes

Matrícula: 7364-4

Suplente de fiscal do contrato